



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

FAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Fraça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1115, 73-1107 e 73-1162  
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

## LEI Nº 727, de 19/11/91

**Autoriza o Poder Executivo a desapropriar amigável ou judicial, uma área de terras, localizada no perímetro urbano deste Município.**

**ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia' aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel, abaixo descrito, de propriedade do Sr. José Roberto Gonçalves Dias e, ou quem de direito:**

**"Inicia-se em marco cravado na Rua Argemiro Soares Corrêa, onde faz confrontação com o lote nº 09 (área remanescente) e, segue 15,99 metros até a Rua José Guaracy Guarido; segue a direita --- 20,57 metros, em arco, com raio de 9,00 metros, fazendo esquina da Rua José Guaracy Guarido com a Rua Argemiro Soares Corrêa até atingir o marco inicial." O referido imóvel compreende parte do lote nº 09, da Quadra "F-5", encravado no Jardim Teruel, desta cidade, com uma área total de 62,78 metros quadrados.**

**Artigo 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, destina-se a regularização da Praça Pública construída anteriormente.**

**Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**P.M. "João Manzano", 19 de novembro de 1.991**

*Analdino Theodoro de Lima*

RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

**Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.**

*Edwalde Elias de A. Sobrinho*  
Secretário - RG. 5.071.457